



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 - fone/fax (043) 260-1133  
CEP 86.620-000 - E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)  
-CNPJ 75.845.537/0001-51-

**LEI N.º 1244/2012**

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:

**27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**001 – Departamento de Assistência Social**

08 – Assistência Social

009 – Assistência Social Geral

0244 – Assistência Comunitária

2.027 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 321 ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado recurso proveniente o cancelamento parcial da seguinte dotação:

**15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – Departamento de Transportes**

026 – Transporte

020 – Transporte

0782 – Transporte Rodoviário

2.071 – Manutenção do Departamento de Transportes

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 86 ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**  
17/05/2012  
No Jornal 0  
Diário  
**LEI N.º** 1244/2012